

JULIA MISTRINEIRO PINAFFI

ORGÃO EXPEDIDOR 12/08/1963

ASSINATURA DO TITULAI

VALUDA EM TODO CO TERRITORIO NACIONAL

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

TERRA ROXA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO ASSINATURA DO DIRETOR CNS 700.6014.9668.7867

DEI Nº 7.116) DE 29 DE AGOSTO DE 1983 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2021

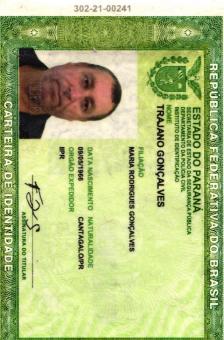
POLEGAR DIREITO

COMARCA=TERRA ROXA/PR, DA SEDE C.NASC=1221, LIVRO=2A, FOLHA=10

REGISTRO GERAL 9.148.060-3

REGISTRO CIVIL 039.498.039-55







19, 421, 846-4 3022100241 19, 421, 846-4

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL CESSÃO DE DIREITO.

As partes abaixo qualificadas:

VENDEDOR: CARLOS GOMES DE MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF número 086.485.949-01, portador do RG 9116386-1, residente e domiciliado a Rua Lindolfo Pedro Ames, 15, Bairro Jardim Internacional, Guaíra, Pr - CEP 85.980-000.

COMPRADOR: TRAJANO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG 7098555-1, CPF 034.514.209-88, residente e domiciliado a Rua santa Teresinha, 361, Bairro Vila Alta, Guaíra, Pr. CEP 85.980-000.

firmam entre si o presente Contrato de Compra e Venda Cessão de Direito, de Bem Imóvel, entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO:

O SRO: CARLOS GOMES DE MORAES, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, CESSIONARIO CEDENTE SENDO POSSUIDOR DE POSSE MANSA E PACIFICA DE BOA FÉ E LEGITIMA, NA CONDIÇÃO DE PROPRIETARIO, E USO DE DIREITO DO LOTE IMOVEL LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALTHMAN, QUADRA 02, LOTE 11, BAIRRO JARDIM INTERNACIONAL, MUNICIPIO DE GUAÍRA, PR, TERRENO MEDINDO 154 METROS QUADRADOS, SENDO 11 METROS DE FRENTE E FUNDOS, E 14 METROS DE LATERAL DIREITA E ESQUERDA, CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, ESTÁ JUSTO E ACERTADO COM O COMPRADOR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO CEDE E TRANSFERE PARA O SRO: TRAJANO GONÇALVES

TAS

Carla



Clausula 2ª. Pelo presente contrato o vendedor se obriga a transferir o domínio do imóvel acima descrito e o comprador a pagar o preço.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a regularização do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

O Comprador está ciente que está adquirindo um direito sobre o imóvel objeto de cessão de direito.

Cláusula 4ª. Não podendo haver arrependimento de nenhuma das partes citados no referido contrato, após a assinatura do mesmo.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura do contrato, o VENDEDOR devera disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

Cláusula 6ª. Até a efetiva entrega do imóvel ao comprador, o vendedor se responsabiliza por quaisquer danos eventualmente ocorridos no imóvel.

Cláusula 7ª. O COMPRADOR, está ciente de que precisará providenciar a quando solicitado sua documentação necessária para os órgãos competentes para futura regularização da escrituração do terreno objeto deste contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagara ao VENDEDOR, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), pago a vista em dinheiro.

FJS

CONTO

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9^a. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 10^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guaíra, Pr.

Assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Guaíra, 25 de Julho de 2022

VENDEDOR: CARLOS GOMES MORAES

Assinatura:

COMPRADOR: TRAJANO GONÇALVES

Assinatura:

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVE!RA andeirantes. 1788 - Tel.: (44) 3642-2640 - CEP 85980-000 - Guaira - PR - E-mail: tabelionetr guaira@

Reconheco por Semelhança a(s) firma(s) de:
[0005478] -TRAJANO GONÇALVES

Em test da verdade

Em test da vei Guaira, 25 de Juliho de 2022

□ NAME CAN

MARILUCI DOS SANTOS MALA ISCREVENTE SELO DIGITAL - F517X. adqta PCI 22-GKw9Q.LU3GA- Consulte esse selo am

http://selo.funarpen.com.br



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DE POSSE

Instrumento particular de cessão de transferência de direitos de Posse, que fazem, de um lado como **CONTRATANTE CEDENTE**: **CLEUZA JOSEFA PINFAFFI**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 9.148.060-3, e CPF 039.498.039-55, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, 361 – Vila Alta na cidade de Guaíra/PR, e de outro lado como **CONTRATANTE CESSIONÁRIO**: **TRAJANO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portadora do RG 7.098.555-1, e CPF 034.514.209-88, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, 361 – Vila Alta na cidade de Guaíra/PR, na qualidade de cessionário,

Por intermédio do presente instrumento particular de cessão de transferência de direitos de Posse, a Senhora CLEUZA JOSEFA PINFAFFI, qualificação supra, aqui denominado simplesmente cedente, e de outra parte TRAJANO GONÇALVES, qualificação supra, denominado simplesmente de cessionário, têm por justa e contratada a cessão e transferência de direitos e obrigações referente ao imóvel que abaixo se descreve, e conforme as cláusulas que se estipulam, assim:

- 1ª O cedente é senhor e legitimo possuidor de todos os direitos e obrigações sobre uma posse mansa e pacifica, lote urbano nº01 (um), da quadra nº 20 (vinte), com área de 450,00m2, localizado no Loteamento denominado JARDIM INTERNACIONAL, na cidade de Guaíra PR, contendo benfeitorias de uma casa de alvenaria estilo residencial pelo presente instrumento SEDE E TRANSFERE.
- 2ª Por intermédio deste instrumento, o cedente transfere todos os direitos e encargos do imóvel mencionado ao cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000 (Oitenta Mil reais), sendo pagos á vista em moeda corrente no país.
- 3ª As partes se obrigam pelo presente instrumento, no qual, após leitura e achado conforme, apôs o seu "de acordo", na presença de duas testemunhas presentes neste ato e cientes do teor deste instrumento;
- 4ª O cedente transfere, neste ato, o cessionário, de comum acordo, a posse que mantêm, sobre o imóvel objeto da cessão objetivada neste instrumento;
- 5ª A cessão objeto deste instrumento é feita em caráter irrevogável, respondendo pelo seu fiel cumprimento herdeiros e sucessores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento cedente, cessionários, anuente e testemunhas idôneas, em 02 (duas) dias de idêntico teor, na presença das testemunhas infra subscrita, a tudo presentes, elegendo o foro da situação do imóvel para resolver toda e qualquer dúvida originada pelo teor deste instrumento.

Guaíra-PR, 09 de Agosto de 2021.

Cedente

TRAJANO GONÇALVES

Cessionário

Testemunhas: Nome: RG. Nome: RG.



MARILUCI DOCEANTOS MAIA ESCREVENTE

http://funarpen.com.br

SELO DIGITAL G185174CVAA0000002339921C- Consulte esse selo em